



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

REQUERIMENTO Nº 54/2019

SENHOR PRESIDENTE

Considerando que o Projeto de Lei Complementar Nº 28/2018 está em análise na Câmara Municipal pelas comissões e Vereadores.

Considerando a resposta do Poder Executivo, referente ao requerimento Nº 08/2019, que solicitou informações a respeito do Projeto de Lei Complementar 28/2018, que versa sobre alterações no Código de Posturas do Município de Porto Ferreira.

Requeiro a Vossa Excelência, Obedecidas às Normas Regimentais, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1 – Baseado na informação do Poder Executivo, a empresa foi contratada para prestar orientação jurídica e defesa junto à sociedade e Câmara Municipal do Projeto do Código de Posturas do Município de Porto Ferreira. Toda Necessidade do Município, e suas peculiaridades, ficariam a cargo da comissão criada para tanto, que após discussão e minuta do Projeto, submeteria à crítica da sociedade, via audiência Pública, QUE FOI REALIZADA.... Sendo assim:

1.1 – Em que data foi realizada a referida Audiência Pública? Onde foi realizada? Em que horário foi realizada?

1.2 – Quantas audiências Públicas foram realizadas junto a sociedade para esclarecimento e debate do referido projeto?

1.3 -Favor enviar cópia das atas das referidas audiências Públicas.

2 – Se a referida empresa foi contratada apenas com o objetivo de orientação jurídica e defesa junto à sociedade e Câmara Municipal de Porto Ferreira pelo exorbitante valor de R\$ 15.000,00, segundo resposta obtida através do Poder Legislativo e não para ajudar na confecção do referido Projeto de Lei Complementar, sendo a referida incumbência da Comissão que foi criada para tanto, sendo assim:

2. 1 – Porque a orientação jurídica não foi prestada pela própria equipe da Procuradoria do município de Porto Ferreira, haja vista que são profissionais de altíssima competência?



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

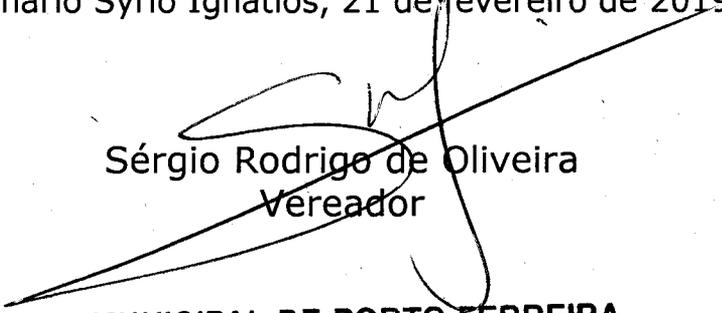
Of. Nº

2.2 – Favor justificar a referida contratação, levando-se em conta que temos uma equipe de profissionais na Procuradoria do Município (Procuradores e Assistentes de Procurador) suficiente para prestar orientação jurídica no referido projeto.

JUSTIFICATIVA

É inadmissível que se contrate uma empresa no Valor de R\$ 15.000,00 apenas para prestar orientação Jurídica e defesa junto à Sociedade e a Câmara Municipal, sendo que temos uma equipe grande que responde pela Procuradoria de nosso município e ao meu entender essa Comissão que foi criada para tanto teria toda condição para fazer a defesa junto à Sociedade e Câmara Municipal.

Plenário Syrio Ignátios, 21 de fevereiro de 2019.


Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador

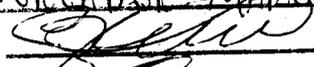
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 25/02/2019

DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

~~AUSENÇA DO VEREADOR MARCELO FELIN~~

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 